



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

= LEI Nº 1.403/80 =

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- O disposto na lei municipal nº 1.169, de 10 de agosto de 1.973, não se aplica à construção de habitações de interesse social, edificadas através de órgãos de direito público ou privado que, obedecidas as normas do sistema financeiro da habitação, contribuam para a solução do problema habitacional.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 07 de fevereiro de 1.980.

= DR. RUBENS SANTOS COSTA =
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA.
Diretor de Administração.
mczs/-